



Nº 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 764/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A
ASSINAR CONVÊNIO COM O SEBRAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de João Pinheiro- MG por seus
representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

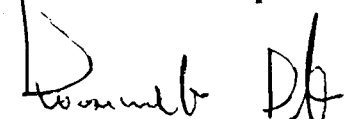
**Artigo 1º - Autoriza ao município de João Pinheiro firmar convênio
com o SEBRAE para elaboração do diagnóstico de potencialidade do município, e implantação do
PRODER (Programa de Emprego e Renda).**

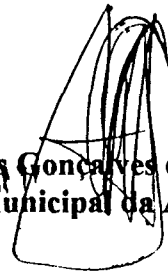
**Artigo 2º - Compete ao Executivo Municipal, firmado o Convênio, dele
dar ciência, à Câmara Municipal, fornecendo-lhe cópia xerografada.**

**Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas
necessárias para o cumprimento desta lei, podendo se necessário abrir créditos adicionais no
orçamento deste exercício.**

**Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em,
vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de setembro de 1997.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração